



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5923 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece o educador da rede pública municipal de ensino de Natal como profissional de relevância social, pela natureza essencial e transformadora de sua atividade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o educador da rede pública municipal de ensino de Natal como profissional de relevância social, pela natureza essencial de sua atividade à formação humana e ao desenvolvimento social.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem efeito simbólico e orientador das políticas públicas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Federação Potiguar de Karatê Sensei Novinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Federação Potiguar de Karatê Sensei Novinho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.515/0001-60, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Autismo Tardio e adota outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre o Autismo Tardio no âmbito do município do Natal, com o objetivo de promover a informação, a sensibilização e o diagnóstico do autismo em adultos, visando garantir o acesso a intervenções e suportes adequados.

Art. 2º A Campanha de Conscientização sobre o Autismo Tardio terá as seguintes diretrizes:

I – promover a divulgação de informações sobre os sinais e características do autismo em adultos, incluindo dificuldades na comunicação, interação social e comportamentos repetitivos;

II – realizar palestras, seminários, workshops e atividades de sensibilização em escolas, universidades, centros de saúde, instituições de assistência social e outros espaços, a fim de educar a população sobre a importância do diagnóstico e do suporte adequado;

III – estabelecer parcerias com profissionais da saúde, psicólogos, educadores e organizações da sociedade civil para a realização de ações de esclarecimento e orientação;

IV – incentivar a busca pelo diagnóstico precoce por parte de adultos que suspeitem de possíveis sintomas de autismo, bem como o encaminhamento para avaliações especializadas;

V – desenvolver materiais informativos, como folhetos, cartazes e vídeos, para serem distribuídos nos espaços públicos e de atendimento à população;

VI – criar uma semana de conscientização sobre o autismo tardio, na qual as atividades da campanha serão intensificadas.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Igualdade Racial, Diversidade, Direitos Humanos, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e Juventude (SEMIDH) deverá ser responsável pela coordenação e implementação das ações da Campanha de Conscientização sobre o Autismo Tardio.

Art. 4º Serão destinados recursos orçamentários específicos para a implementação e execução da campanha, respeitando-se as normas de controle financeiro e orçamentário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as formas de execução das atividades, os critérios de participação, as parcerias a serem estabelecidas, bem como os meios de avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prioridade na apreciação, no despacho e na execução do pedido de poda ou corte de árvores, quando fundamentado na preservação, criação ou ampliação da acessibilidade no Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As solicitações de poda ou corte de árvores, feitas ao Poder Público, ainda que por intermédio de concessionária de serviço público, deverão ser apreciadas com prioridade sobre as demais quando o seu fundamento de pedir for relativo à preservação, criação ou ampliação da acessibilidade.

Parágrafo único. A prioridade que dispõe o caput deste artigo deve prevalecer em todas as fases do procedimento administrativo de solicitação do serviço de poda ou corte de árvores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.013 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigação de homenagens a mulheres nas denominações de prédios públicos municipais dedicados à assistência à mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal de promover homenagens às mulheres quando das denominações de prédios públicos municipais dedicados à assistência à mulher.

§ 1º Para efeitos desta Lei, deve a Administração Pública Municipal adotar nome de mulheres de referência para a cidade na denominação dos referidos prédios.

§ 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se prédios dedicados à assistência à mulher as maternidades, casas de apoio, hospitais, centros de referência, dentre outros.

Art. 2º As homenagens concedidas por quaisquer dos Poderes no âmbito do Município do Natal anteriores a esta Lei não serão alteradas.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local contendo o nome e a biografia da mulher homenageada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 7.202, de 15 de setembro de 2021, que trata da mudança de tipologia de unidade de flat para unidade residencial, adequando referências normativas e quadros anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.202, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para a mudança de tipologia, deverão ser atendidas as prescrições previstas nas Leis Complementares nº 208, de 07 de março de 2022, e nº 258, de 26 de dezembro de 2024, devendo:

a)

b) A unidade, conforme o uso a que se destina, possuir compartimentos com dimensões, pés direitos e áreas mínimas estabelecidas de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024;

c) A unidade contar com o número de vagas de garagem conforme o quadro anexo III da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, ou atender os requisitos do art. 127 da mesma Lei;

d) O empreendimento estar localizado em zona sem restrição para implantação de residencial multifamiliar, conforme a Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de Natal, o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Norte – SHRBS-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública, no âmbito do Município de Natal, o Sindicato dos Hotéis,

Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Rio Grande do Norte – SHRBS-RN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.518/0001-27, com sede na cidade do Natal/RN.

Art. 2º O reconhecimento ora concedido destina-se a fortalecer e valorizar as atividades desempenhadas pelo Sindicato, voltadas à representação, apoio, fomento e desenvolvimento do setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, em prol do interesse público local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.587, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 13.600,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEL-20251647349, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			13.600,00
		4.4.90.52	15000000	13.600,00
TOTAL				13.600,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			13.600,00
		3.3.90.30	15000000	13.600,00
TOTAL				13.600,00

DECRETO Nº 13.588, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 2.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMSUR-20251673838, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos			2.500.000,00
		4.4.90.51	15000000	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			2.500.000,00
		3.3.90.34	15000000	728.717,87
		3.3.90.37	15000000	1.766.187,50
		3.3.90.39	15000000	5.094,63
TOTAL				2.500.000,00

DECRETO Nº 13.589, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº NATALPREV-20251715069, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.001.2-783	Administração de Recursos Humanos			100.000,00
		3.1.90.93	18010000	50.000,00
		3.1.90.93	18000000	50.000,00
TOTAL				100.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas			100.000,00
		3.1.90.94	18010000	50.000,00
		3.1.90.91	18000000	50.000,00
TOTAL				100.000,00

DECRETO Nº 13.590, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 2.519.640,20 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20251584568, SEINFRA-20251607118, SEINFRA-20251607223, aprovado na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 2.519.640,20 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ISS – Principal R\$ 2.519.640,20

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			2.519.640,20
		4.4.90.51	15000000	2.519.640,20
TOTAL				2.519.640,20

DECRETO Nº 13.591, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Administração o crédito suplementar de R\$ 31.800.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEMAD-20251377031, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte FPM – Cota Mensal R\$ 13.141.894,00
 Cota-Parte FPM – 1% do Mês de Dezembro R\$ 18.658.106,00
 TOTAL R\$ 31.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.272.001.2-079	Encargos Sociais da PMN			27.000.000,00
		3.1.90.13	15000000	7.000.000,00
		3.3.91.97	15000000	20.000.000,00
04.122.001.2-785	Serviços Bancários			1.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.000.000,00
28.122.001.2-088	Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP			3.800.000,00
		3.3.90.47	15000000	3.000.000,00
		3.3.90.92	15000000	800.000,00
TOTAL				31.800.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEMSUR-20251673838,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Roznildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.588		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	17.101	17.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	IV – Projetos	I – Manutenção
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Setembro	2.500.000,00	2.500.000,00
Indisponível		
Total	2.500.000,00	2.500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEINFRA-20251584568, SEINFRA-20251607118, SEINFRA-20251607223,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Roznildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.581		
Tipo	Incorporação	
Unidade	22.101	
Orçamentária	SEINFRA	
Anexo	IV – Projetos	
Fonte	15000000	
Meses		
Dezembro		2.519.640,20
Indisponível		
Total		2.519.640,20

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEMAD-20251377031,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Roznildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.591		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	24.101	24.101
Orçamentária	SE MAD	SE MAD
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	III – Encargos Gerais da PMN
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Dezembro	27.000.000,00	4.800.000,00
Indisponível		
Subtotal	27.000.000,00	4.800.000,00
Total		31.800.000,00

PORATARIA Nº. 5026/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 1033/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDVANIA SALES DE SOUZA CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5028/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 1036/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação do Cargo	Simb	Nome
Chefe do Setor de Ações e Projetos do Ensino Fundamental	CS	SÂMARA FERREIRA SOUZA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	DAVID ALISSON VIANA DE MEDEIROS
Encarregado de Serviços	ES	JANAINA GOMES TORQUATO VARELA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 5027/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 1036/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ADRIANA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ações e Projetos do Ensino Fundamental, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5025/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, e Processo nº. SEFIN-20250452289,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, o servidor FABRICIO FECHINE TORRES CLEMENTE, matrícula nº. 45.638-1, GNM, Padrão A, Nível IV, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5024/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251732087, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821640-55.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.201/2021, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MELQUISEDEC LUCAS DANTAS	61.002-0	UNI-VI	UNI-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5023/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251738867, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0911359-53.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010 e pela Lei Complementar Municipal nº 143/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SALETE ROCHA DA SILVA	32.315-2	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5022/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251734470, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0875803-82.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JULIANE VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	72.366-5	2 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5021/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251738220, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0806576-73.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder às servidoras abaixo mencionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ARLEIDE MARIA VENANCIO DE SOUZA	35.284-5	I - B	II - D
FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA	35.277-2	I - B	II - D
IOLANDA BATISTA DE SOUZA	35.261-6	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5020/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251721689, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0876084-38.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora REGIANE PEREIRA TAVARES, matrícula nº. 73.446-4, Farmacêutica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5019/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251738107, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0853159-48.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora LARISSA KAROLINE MOREIRA TORRES, 73.565-8,Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº.143/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5018/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251726630, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0862853-75.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADILSON ALVES BEZERRA	46.429-5	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5016/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251709913, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826079-12.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSE RICARDO BORGES DA SILVA	46.786-3	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5015/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724300, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0870429-22.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CRISTIANO AVELINO NUNES DA SILVA	72.054-2	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5014/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20230776222,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão da servidora EDNA MARIA DE ARAÚJO ONOFRE, no período de 07/06/2023 a 07/06/2025.

Art. 2º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi - RN, da servidora EDNA MARIA DE ARAÚJO ONOFRE, matrícula nº. 73.091-2, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos a 07 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5013/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251726842, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0876602-28.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAGNOLIA MARIA MARQUES	45.489-3	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5012/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251731587, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872495-72.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RÚBIA CARLOS MACEDO DA CUNHA	47.183-6	A - III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5011/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724564, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0840706-21.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ASSUNCAO SILVA	43.347-1	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5010/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724475, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880810-55.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MISAEI DE ARAUJO MEDEIROS	15.746-5	N2 - L	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5009/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20251655406, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, a servidora GEISA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 35.143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5008/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251732095, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.873908-86.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora PRISCILA TEIXEIRA DA COSTA GASQUE, matrícula nº. 72.706-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5007/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20251719200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878165-57.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora MARIANA PAIVA FONSECA, matrícula nº. 73.563-3, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5006/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251715425, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0859130-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora DICLEA BEZERRA DE MELO

ALVES, matrícula nº. 73.578-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5005/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251716618, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807339-06.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SIDNEIDE MARIA CAMPOS	31.236-3	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5004/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251737844, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0873922-70.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MAGNEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA	47.583-1	C - IV	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5003/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo SEMAD-20251734187, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0889263-39.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEAON, à servidora TALITA ALVES JACOME DE LIMA ,73.487-7 ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4997/2025-A.P., DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 058/2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251719960, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0876167-54.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA ROSINEIDE SÁ DE LIMA SANTANA, matrícula nº. 72.094-3, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4996/2025-A.P., DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724491, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0873922-70.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
UDEVANIA FATIMA DE OLIVEIRA LEITE MACHADO	63.104-3	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4995/2025-A.P., DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724610, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0871500-25.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SELMA MARIA FREIRE DE MORAIS SILVA	14.592-1	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4994/2025-A.P., DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251716634, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807974-84.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS ANTAS	13.611-5	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4988/2025-A.P., DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251716413, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865971-59.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010 e Lei Complementar nº. 214/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALEXSANDRA DANTAS DA SILVA	60.472-1	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4243/2025-GS/SEMAP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20251611093,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora RENATA NAYANE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº. 72.317-9, Técnica em nutrição, GNM, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 01 (um) ano.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**Replicação por incorreção, publicada no DOM de 27.11.2025.

PORTARIA Nº. 4346/2025-GS/SEMAP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20251659878,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO, matrícula nº. 73.697-3, Professora N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4342/2025-GS/SEMAP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20251554804,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pela servidora CLEIDEJANE TELES XAVIER LOPES DA SILVA, matrícula nº. 72.076-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4339/2025-GS/SEMAP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20251642657,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor GILBERTO MOREIRA VERAS NETO, matrícula nº. 72.811-8, Médico, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4334/2025-GS/SEMAP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20251689190,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VIVIAN DARSIARA DA COSTA ANDRADE

, matrícula nº. 72.674-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4333/2025-GS/SEMAP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20251531723,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pelo servidor PETHERSON ALAN SINEZIO RIBEIRO, matrícula nº. 72.906-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAP) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpnc.gov.br) e no Portal da Transparéncia da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semap@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20250679313 SEMAP	PREGÃO ELETRÔNICO 24.05/2025	Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, para atender os órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Natal.	17/DEZEMBRO /2025	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

Leonardo da Silveira Lucena – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAP) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpnc.gov.br) e no Portal da Transparéncia da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semap@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251064521 SEMAP	PREGÃO ELETRÔNICO 24.05/2025	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios – produtos de panificação.	17/DEZEMBRO /2025	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

Maria Suely de Souza Maciel – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 46.2025, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, arquivar-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAP-20251406619	FLAVIO ARAUJO DE MEDEIROS BARRETO	72.050-9	218/2025

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 45/2025, em 02 de dezembro de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça DEFESA, por meio do e-mail cac.semap@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos

termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inéquia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SE MAD-20251581437	JUDSON GONCALVES DE OLIVEIRA	73.715-3	223/2025

Natal, 02 de dezembro de 2025

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2025-GS/SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20251619833.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 186/2025-GS/SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20251708208.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 069/2025

Processo: SMS-20251714445

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso III do Artigo 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a anuência do ordenador de despesa e atendidas todas

as ressalvas do Parecer Jurídico nº 799/2025, acostado aos autos do Processo da dispensa nº SMS-20250771902, da Secretaria Municipal de Saúde SMS.

Processo SMS-20251714445.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09
Objeto: Aquisição medicamentos.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico No Âmbito Do SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo-- Sub-elemento: 09 - Material Farmacológico-- Valor: R\$ 87.450,00

- Fonte: 15000000

- Compl. Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com inicio na assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Fernanda Varela Siqueira, Matricula – 72.838-6

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Paulo Avelino Sobrinho

Natal, 02 de dezembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_044/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_044/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20251582875 do tipo Menor preço por LOTE. Tendo como Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais (reagentes e kits laboratoriais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 03/12/2025 até às 06h59 do dia 09/12/2025.

Etapa de lances: ocorrerá no dia 09/12/2025, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal. Natal/RN,02 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 256/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012.2/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.001/2025 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240183306 - SMS - TCE nº 429926 - PROCESSO Nº 20251654760

Contratado: F WILTON CALVANCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto:10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.32-Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 256/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN. Natal, 02 de Dezembro de 2025.

*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025 - Processo nº 20250595012 - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 02 de dezembro de 2025

*REPUBLICADO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251724963;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: DORCAM LTDA; CNPJ: Nº 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), indenizatório referente ao período de 20 de Outubro a 19 de Novembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE);

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 43.900,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 01 de Dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251692280;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA;

CNPJ: Nº 23.782.319/0001-11;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), referente ao período de Outubro de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 24.000,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 01 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251724963;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

CNPJ: Nº 02.355.633/0001-48;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 12.159,00 (Doze mil cento e cinquenta e nove reais), indenizatório referente ao período de 18 de Outubro a 16 de Novembro de 2025

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000; Valor R\$: 12.159,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 01 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251418706;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA;

CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 41.977,26 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), pagamento indenizatório referente ao mês de agosto de 2025.

Dotação Orçamentária:

10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 20.988,63.

10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL; Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 20.988,63.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 01 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde – SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251713740

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: A AZEVEDO HOTEIS E TURISMO LTDA;CNPJ: Nº 09.090.275/0001-38;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 74.752,61 (Setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), pagamento indenizatório referente ao período de novembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 74.752,61

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 01 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde – SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251723541;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Contratada/Servidor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA;

CNPJ: Nº 38.027.455/0001-73;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais), indenizatório referente ao período de 21 de Outubro a 20 de Novembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 114.500,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 02 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 079/2025-GS/SEFIN, NATAL(RN), 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e em especial a contida no Art.º5º, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;

Considerando que a referida Gratificação é prevista em Lei Complementar e de caráter continuado, RESOLVE:

Art. 1 – Atribuir a Cota-Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente

arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de NOVEMBRO de 2025, a ser instituída no mês de DEZEMBRO de 2025:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.284,79
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.284,79
3	ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.284,79
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.284,79
5	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GOÍS	30.802-1	1.284,79
6	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.284,79
7	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.284,79
8	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.284,79
9	FÉLIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.284,79
10	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.284,79
11	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.284,79
12	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.284,79
13	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.284,79
14	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.284,79
15	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.284,79
16	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.284,79
17	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.284,79
18	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.284,79
19	JOSÉ EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.284,79
20	JOSÉ MATOS VIANA	49.959-5	1.284,79
21	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.284,79
22	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.284,79
23	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.284,79
24	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.284,79
25	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.284,79
26	LUIZA ÉRIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.284,79
27	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.284,79
28	MAURÍCIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.284,79
29	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.284,79
30	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.284,79
31	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.284,79
32	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.284,79
33	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.284,79
34	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.284,79
35	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.284,79
36	RICARDO JOSÉ FREITAS LOBO	18.689-9	1.284,79
37	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.284,79
38	SELMA MARIA LÚCIO DA SILVA	18.708-9	1.284,79
39	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.284,79
40	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.284,79
41	TICHLÍA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.284,79
42	VANESSA PINHEIRO FÉLIX	49.182-9	1.284,79
43	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.284,79
44	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.284,79
45	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.284,79
46	WELIGTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.284,79
47	WERBERT OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.284,79
TOTAL			R\$ 60.385,36

Publique-se.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 080/2025-GS/SEFIN, NATAL(RN), 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de NOVEMBRO de 2025, a ser implantada no mês de DEZEMBRO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE DEZEMBRO DE 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriana Agostinho do Nascimento	46.419-8	2.400,00
Adriana Bezerra Fonseca	45.255-6	2.400,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.920,00

Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	2.160,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.600,00
Diogo Barbosa de Almeida	44649-1	2.400,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Elizeete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fábio Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaína Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcelo de Melo Noronha Junior	48653-1	2.400,00
Marcílio Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.896-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05624-3	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.600,00
Valério dos Santos Cavalcante	72830-6	2.400,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 119.280,00

Publique-se.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 081/2025-GS/SEFIN,NATAL(RN), 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; Conceder Gratificação de Atividade Fazendária - GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de NOVEMBRO de 2025, a ser implantada no mês de DEZEMBRO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE DEZEMBRO DE 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ALDINEIDE LEAL DE LIMA	73603-4	R\$ 1.440,00
ALLANA PEREIRA JALES	73649-4	R\$ 1.008,00
ALYNE DANIELE PINHEIRO DE MELO	73411-1	R\$ 1.440,00
BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	72722-9	R\$1.440,00
EDRIANA SILVA DE LIMA	73577-1	R\$ 1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	68403-0	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	73331-1	R\$1.440,00
FRANCISCO LEANDRO GOMES ROCHA FURTADO	73618-9	R\$ 720,00
GLENIA DE LIMA RIBEIRO	73571-2	R\$1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	66463-4	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	66512-6	R\$1.440,00

MICAL HELLEN DE ARAUJO ANDRADE	73474-0	R\$ 1.440,00
PETERSON EDUARDO LEITE	73412-8	R\$ 1.440,00
RAQUEL L. BRITO DE MELO DE SOUZA	73605-1	R\$ 1.440,00
RODOLFO FIRMINO MATIAS	73605-2	R\$ 1.440,00
SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	73624-2	R\$ 1.440,00
THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	73603-3	R\$ 1.440,00
TOTAL		R\$ 23.328,00

Publique-se.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL N° 014/2025 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica imprecisa, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto de infração	Interessado
39.544.075/0001-79	SEFIN-20251591653	505197801	P B F TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
39.544.075/0001-79	SEFIN-20251591785	505197802	P B F TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
52.622.398/0001-00	SEFIN-20251637076	505197815	LM 8 GRESTAO IMOBILIARIA LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal, 02 de dezembro de 2025.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Douglas da Costa Moreira

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL N° 133/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 09 de Dezembro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN – 20250979392 – Restituição de ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MARIA DO SOCORRO ALVES LIMA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: SEFIN – 20251103373 – RCL/ IPTU – Recorrentes: Fazenda Municipal / IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR SOCIEDADE LIMITADA Advogado: Dr. JULIANO LIRA GUIMARÃES - OAB/RN 7.968 - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva; baixou em diligência.

Processo nº: SEFIN – 20250237701 – RCL/ IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: CONSUELO DE AQUINO MEDEIROS - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho;

Processo nº: SEFIN – 20251127116 – RCL/ TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: DYANA KARLA CRUZ DA SILVA- Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: SEFIN – 20250927821 – RCL/ISS Autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: THOMAS DINIZ PAPA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: SEFIN – 20250477940 – RCL/TLL E ISS – Recorrente: JOSE WEDSON COSTA LIMA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFlyZz09>). Natal (RN), 02 de Dezembro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA N° 47/2025 – GS/SEMURB DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores referentes à forma de cálculo da contrapartida de regularização e das multas previstas na Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, bem como do preço público para ocupação de áreas públicas previsto na Lei nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 263 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 28 da Lei nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Informar o percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) a ser aplicado, para o exercício de 2026, para fins de cumprimento do disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 28 da Lei nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021, conforme divulgação do IPCA-E, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Reajustar os valores referentes à forma de cálculo da contrapartida de regularização e das multas previstas na Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, para o exercício de 2026, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º e na tabela do ANEXO I desta Portaria.

Art. 3º Fica atualizado o valor da contrapartida do § 2º do artigo 128 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, para o montante de R\$ 767,60 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) por vaga prevista e não disponibilizada.

Art. 4º Ficam reajustados os valores das multas previstas nos incisos I, II e III do artigo 243, que passam a vigorar com os seguintes valores:

a) Classe I: de R\$ 548,30 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) a R\$ 109.659,18 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos);

b) Classe II: de R\$ 164,49 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a R\$ 54.829,59 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos);

c) Classe III: de R\$ 82,24 (oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a R\$ 8.224,44 (oitão mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Reajustar o preço público para ocupação de áreas públicas previsto na Lei nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021, para o exercício de 2026, conforme estabelecido na tabela do ANEXO II desta Portaria.

Art. 6º Determinar a imediata implantação dos atos administrativos necessários à perfeita aplicação e cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA I: Forma de cálculo da contrapartida de regularização

CATEGORIA (conforme Art. 50 desta lei)	BASE DE CÁLCULO	FORMA DE CÁLCULO
I e II	O total da área de construção que encontre-se ilegal, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 50, inciso I e/ou, não podendo haver sobreposição de área com duas ou mais desconformidades.	<p>Para imóvel residencial: (Área total a regularizar) X R\$ 1.644,87 X (Fator de correção)</p> <p>Para imóvel não residencial ou misto: (Área total a regularizar) X R\$ 1.973,84 X (Fator de correção)</p> <p>Para galpão: (Área total a regularizar) X R\$ 1.096,58 X (Fator de correção)</p>
III	O total da área impermeabilizada acima do permitido, desde que esta área já não seja objeto de regularização das Categories I e II.	<p>Para imóvel residencial: (Área total a regularizar) X R\$ 328,98 X (Fator de correção)</p> <p>Para imóvel não residencial ou misto: (Área total a regularizar) X R\$ 394,77 X (Fator de correção)</p> <p>Para galpão: (Área total a regularizar) X R\$ 219,32 X (Fator de correção)</p>
IV	O total da área de todos os ambientes com aberturas irregulares.	(Área total a regularizar) X R\$ 8,23 X (Fator de correção)

ANEXO II

TABELA 2

Preço Público Para Ocupação de Áreas Públicas

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.*
Ocupação de imóveis ou espaços públicos para atividades de bares, restaurantes e similares conforme Lei nº 7.254/2021.	m2	197,39
	até 12m2, por m2	21,93
Ocupação de imóveis ou espaços públicos para atividades diversas e eventos conforme Lei nº 7.254/2021.	acima 12 a 24m2, por m2	27,41
	acima de 24m2, por m2	30,70

* Valor cobrado anualmente

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO	Penalidade
20220068496	RICARDO NARVAEZ	ADVERTÊNCIA

Natal, 02 de Dezembro de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20250580759	RAIMUNDO BEZERRA DA CUNHA
20250261475	POUSADA ADH LTDA
20250689920	MARY SOL MODA PRAIA LTDA
20250856681	SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA

Natal, 02 de Dezembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20241640057	MEATS LTDA
20240830859	JOSILEIDE PEREIRA MOUZINHO

Natal, 02 de Dezembro de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE os autos de infrações ambientais referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20220035083	TEREZINHA MARIA DA ROCHA
20210979053	MARCONDES WILSON TAVARES DE ALMEIDA

Natal, 02 de Dezembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20250580759	RAIMUNDO BEZERRA DA CUNHA
20250261475	POUSADA ADH LTDA
20250689920	MARY SOL MODA PRAIA LTDA
20250856681	SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA

Natal, 02 de Dezembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 20251511978

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Considerando que as instituições relacionadas no quadro abaixo, celebram parceria para prestação de serviços socioassistenciais com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social estão credenciadas mediante certificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

01. ADOTE – Associação de Orientação aos Deficientes
02. Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso
03. Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande do Norte - APAARN
04. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
05. Associação Espírita Enviados de Jesus – Lar da Vovozinha
06. Associação Riograndense Pró-Idosos - ARPI
07. Centro Educacional Dom Bosco
08. Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição
09. Centro SUVAG do Rio Grande do Norte
10. Entidade Juventude Cidadã

11.	Escola Cultural de Capoeira Cordão de Ouro
12.	Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN - IERC
13.	Instituto Juvino Barreto
14.	Sociedade Professor Heitor Carrilho
15.*	Casa Irmã Lúcia Montenegro*
16.*	Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no estado do Rio Grande do Norte - CIADE*
17.*	Instituto Ebenézer*

* Instituições com pendência de publicação de aprovações de seus planos de trabalho pelo CMAS Considerando que os Planos de Trabalhos dessas instituições para celebração de Termos de Fomento com a SEMTAS já foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução n.º 22/2025-CMAS, de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de novembro de 2025 e Resolução n.º 23/2025-CMAS, de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de novembro de 2025; Considerando que os serviços prestados pelas instituições em questão são de relevante interesse social e que a descontinuidade destes poderia gerar prejuízo social inestimável junto aos seus usuários;

Considerando, ainda, o Memorando n.º 75/2025 – FUMAS/SEMTAS, Parecer Jurídico n.º 487/2025 – AJUR/SEMTAS nos autos do Processo n.º 20251511978 e os arts. 30, VI, e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, em sua atual redação:

Fica dispensado o Chamamento Público previsto na Lei n.º 13.019/2014, para que haja celebração de Termo de Fomento, através da apresentação das propostas das instituições socioassistenciais, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação entre essas e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251699284

Nome do credor: 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE

CNPJ: 55.121.383/0001-48

ENDERECO: R LUIS MARTINS CATHARINO GORDILHO, 223, GRACA, SALVADOR/BA, CEP: 40.150-480

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (item 4): R\$ 3.327,71 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.255-7 – SIGTV 240810220240014 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-05 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (item 4): R\$ 2.222,20 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.255-7 – SIGTV 240810220240014 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-08 – Coleções e Materiais Bibliográficos.

Valor Total R\$: 5.549,91 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Objeto: A aquisição de brinquedos infantis diversos destina-se a suprir as necessidades das unidades de atendimento infantil vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Natal, 02 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251699314

Nome do credor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENDERECO: TV UM, 83, VRS 452 SALA 02, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 2 e 7): R\$ 5.017,60 (cinco mil e dezessete reais e sessenta centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.255-7 – SIGTV 240810220240014 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-05 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.

Valor Total: R\$ 5.017,60 (cinco mil e dezessete reais e sessenta centavos).

Objeto: A aquisição de brinquedos infantis diversos destina-se a suprir as necessidades das unidades de atendimento infantil vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Natal, 02 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251699110

Nome do credor: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 21.286.632/0001-33

ENDERECO: R JOAO BETTEGA, 513, CONJ 19 ANDAR 02 COND TANNER ED, PORTAO, CURITIBA/PR, CEP: 81.070-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (item 1): R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.255-7 – SIGTV 240810220240014 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-05 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Objeto: A aquisição de brinquedos infantis diversos destina-se a suprir as necessidades das unidades de atendimento infantil vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Natal, 02 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO nº 20251218340

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: CASA IRMÃ LÚCIA MONTENEGRO - CNPJ: 24.192.643/0001-42

ENDERECO: Rua Presidente José Bento, 927, Alecrim, Natal/RN.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV 240810220230006), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos à CASA IRMÃ LÚCIA MONTENEGRO, instituição CESSIONÁRIA:

01 (UMA) Piscina de Bolinha Infantil Inflável 43L + 50 Bolinhas (REGISTRADO NA CATEGORIA DE MATERIAL RELACIONÁVEL N.º 2025/877);

02 (DUAS) Poste de Vôlei Especificações: Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 1,5 mm; Tamanho: 2,43 m livres + 55 cm para fixação; Pintura epóxi cor branca; Tamanho da embalagem: 300x20x20 cm; Peso: 17 kg; Com catraca, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo. (REGISTRADOS NOS TOMBOS N.º 1080 - 30017 E 30018)

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos participes em termos aditivos específicos.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

*EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

PROCESSO: 20251353507

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.452.879/0001-29.

ENDERECO: Rua Palmira Nunes Fernandes, nº 90 - Sala A, Bairro Novo Horizonte, Assú/RN.

OBJETO: objeto do presente Termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor mensal (4 veículos tipo passeio):

R\$ 17.898,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos Sem Mão de Obra. Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-169 – Central de Abastecimento Valor mensal (2 veículos tipo caminhão): R\$ 17.196,00 (Dezessete mil, cento e noventa e seis reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos Sem Mão de Obra.

VALOR TOTAL: R\$ 421.128,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital N.º 004/2025-SEMTAS/PMN A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 270/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, torna público o Resultado Preliminar do processo de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de Termo de Colaboração, cujo objeto é "atender a necessidade de qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais de Média e Alta Complexidade vinculados ao Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) no âmbito da SEMTAS/Natal/RN".

1. CLASSIFICADA E 1^a COLOCADA:

Razão Social da OSC: Instituto de Gestão em Saúde e Assistência Social do RN – CNPJ: 47.436.348/0001-90

2. FASE DA CELEBRAÇÃO:

Como cumprimento da primeira etapa da fase de celebração do Chamamento Público em epígrafe, fica convocada a Organização classificada para apresentar, de imediato, o Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, prosseguindo a Comissão no andamento dos trâmites para o cumprimento das etapas seguintes.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2024 - DISPENSA EMERGENCIAL

Processo nº SEINFRA 20251727709

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Ambientais Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 02/12/2025 até 02/03/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS DISSIPADORES DE ENERGIA E ACUMULADORES DAS CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRAIA DE PONTA NEGRA, BAIRRO PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois - Contratada
Natal, 01 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 4.066,20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Diego Armando Maradona Palácio da Costa - CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 01 de Dezembro de 2025.

Natal, 02 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N°: 023/2023– STTU

Processo N°: STTU-20251471895 / STTU - 20230720200

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: PROSEL TERCEIRIZAÇÃO LIMPEZA E CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - EPP – CNPJ: 37.538.251/0001-34

Objeto: Renovação pelo prazo de 12 (doze) meses, o Contrato nº 023/2023, o qual passa a viger até o dia 02/12/2026.

Valor Global: R\$ 562.182,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cento e oitenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU, Elementos de Despesas 33.90.37 – Locação de Mão de Obra - Fonte 17530000 – Sub Elemento 99.

Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 01/12/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Vinícius Ubirajara do Nascimento - PROSEL TERCEIRIZAÇÃO LIMPEZA E CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - EPP

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025

Apostilamento para alteração de Termo de Contrato N° 23.003/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira; CEP: 59.012-010– Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.565.566/0001-72, adiante denominada apenas Contratante, neste ato representada por sua Secretaria, a Sra. Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes.

CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ministro Mirabeau da Cunha Melo, 1943, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-490, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 23.003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20251307289 – STTU.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição com instalação de sistema de gravação de imagem por cftv (círculo fechado de tv) com câmeras ip, gravador de rede ip, para as áreas internas e externas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025, pela necessidade de retificar um erro material no contrato nº23.003/2025, formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU e a empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, cujo objetivo é a correção do nº do termo do contrato, presente no preâmbulo.

Considerando a necessidade de retificar o erro material existente no referido contrato de aquisição com instalação de sistema de gravação de imagem por cftv (círculo fechado de tv) com câmeras ip, gravador de rede ip, para as áreas internas e externas, Contrato nº23.003/2025-STTU, o preâmbulo acima citado, a partir de agora, passa a ter a seguinte redação:

Contrato nº 23.014/2025

TERMO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

(Processo Administrativo nº 20251307289 -STTU)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23.014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, visando dar ciência à contratada, para que produza seus efeitos legais, passando a fazer parte integrante e complementar do referido contrato.

Natal/RN, 01 de Dezembro de 2025.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DO CONTRATO N° 23.015/2025- STTU

PROCESSO ELETRÔNICO N° 20251564664 - STTU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

CNPJ: 08.565.566/0001-72

CONTRATADO: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA (Nome de Fantasia: ARGENTINA).-CNPJ: 11.865.729/0001-47

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Pedro Américo, 31, Bairro jardins – Lot. Plaza Garden - São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (envazamento/recarga), acondicionado em botijões de 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.036/2025-SEMAP e no instrumento Contratual.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: STTU-20251141860

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SEMIÓPTICOS COM BRAÇO DE 10 METROS, COLUNAS CILÍNDRICAS E COMPONENTES SEMAFÓRICOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeada através da Portaria N° 026/2025 – A.P., de 02 de Janeiro de 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa de Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da empresa: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA

URBANA LTDA - CNPJ: 24.144.040/0001-75, no valor de R\$ 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais), para os ITENS 2 e 3, e para a Empresa: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 40.764.896/0001-08, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor de R\$ 105.990,00 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, I, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente

Natal, 02 de Dezembro de 2025.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DO ADITIVO 013 AO CONTRATO Nº.: 001/2020– STTU

Processo Nº.: 20250650820

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA – CNPJ Nº 04.008.185/0001-31

Objeto: Retroativas com base nas convenções coletivas no percentual fixado nas planilhas que integram o processo, as quais passam a fazer parte do presente termo aditivo.

Assim fica estabelecido o valor deste aditivo de R\$ 186.754,11 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), referente ao valor devido a empresa referente aos anos de 2021,2022 e 2023.

Fundamentação Legal: Artigo art. 65, II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU, Elementos de Despesas 33.90.32 – Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte 17530000 – Sub-Elemento: 99.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 01/12/2025

Contratante: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Edmilson Pereira de Assis – Interfort Segurança de Valores Ltda.

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 108/2025-SEL – NATAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor, VILLY CIELD LINS DE LIRA, matrícula nº. 73.553-4, como Gestor do Contrato Administrativo Nº 014/2025, firmado entre Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 0.458.681/0001-90, Processo SEL Nº 20251738425, que tem por objeto a execução de obras de reforma em geral e implantação de cobertura metálica na quadra esportiva localizada no Bairro Vila de Ponta Negra.

Art. 3º - Designar também, o servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA Nº 210589298-1, matrícula nº 26439-3, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 107/2025-SEL – NATAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor, VILLY CIELD LINS DE LIRA, matrícula nº. 73.553-4, como Gestor do Contrato Administrativo Nº 013/2025, firmado entre Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.579.814/0001-32, Processo SEL Nº 20251738760, que tem por objeto a execução de obras de reforma em geral e implantação de cobertura metálica na quadra esportiva localizada no Bairro Santos Reis

Art. 3º - Designar também, o servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA Nº 210589298-1, matrícula nº 26439-3, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão automotiva para a manutenção preventiva e corretiva dos 03 veículos da marca Kicks/ Nissan, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo parecer legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20251124664

CREDEDOR: Nissauto Com. De Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 04.114.549/0001-68

VALOR: R\$ 2.313,00

Natal, 02 de dezembro de 2025

Eliane Pires da Silva – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 109/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20251569526, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Assistente Virtual com Inteligência Artificial (IA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), para atuar como Gestor, e o Senhor Handerson Silvestre de Lima, Chefe do Setor de Informática (Matrícula 67.458-3), para atuar como Fiscal tendo como contratada a empresa WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 078/2025-GP/NATALPREV, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251699888 – NATALPREV, de 24/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MIRIAN CÉSAR DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 007.470.154-14, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado NILTON LUIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 168.714-6, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo – Nível Superior, Referência AL-NS-09, falecido em 19 de novembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MIRIAN CÉSAR DE ARAÚJO

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 382/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação e Seleção Documental do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO VERÃO DE NATAL" Nº 02/2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251749320.

1- NAMARA MEDEIROS SANTOS – Mat: 736063,

2-MARCIO MAURICIO DA SILVA – Mat: 0001332

3-ISAAC CESAR MARCIEL DE ARAÚJO NUNES – Mat: 714399.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 381/2025 – GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO “VERÃO DE NATAL” Nº 02/2025” referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20251749320

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 02 de dezembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO “VERÃO DE NATAL” Nº 02/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE promoverá procedimento de credenciamento, com vigência a partir da data de publicação deste Edital até o quinto dia útil após a publicação deste instrumento, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por finalidade a captação de patrocínio junto a pessoas jurídicas de direito privado, com vistas à viabilização da realização da temporada “VERÃO DE NATAL”, compreendendo entre outros que possam ser realizados, os eventos “NATAL EM NATAL É SENSACIONAL” e “CARNAVAL DE NATAL É SENSACIONAL”, a serem executados no período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN.

1.2 A finalidade do credenciamento é viabilizar e fomentar a realização das ações culturais, artísticas, promocionais e estruturais integrantes da programação oficial da temporada, mediante contrapartidas de visibilidade institucional e ativações de marca definidas neste Edital e em seus anexos.

1.3 Em contrapartida ao patrocínio, será assegurado ao patrocinador o direito à exposição publicitária de sua marca, nos moldes e limites previstos neste Edital de Credenciamento, observando-se os critérios de visibilidade, formatos e inserções previamente definidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

2.1 Os interessados em participar como patrocinadores do presente projeto poderão optar por uma das cotas de patrocínio disponibilizadas, as quais contemplam contrapartidas publicitárias proporcionais. O aporte será formalizado mediante transferência bancária para a conta específica indicada pelo patrocinado e execução das obrigações adquiridas;

2.2 Caberá ao patrocinador decidir quanto à utilização das contrapartidas previstas, tais como inserção da logomarca nos materiais oficiais, menções por locução durante o evento, distribuição de brindes promocionais vinculados à empresa patrocinadora. Caso opte por renunciar às contrapartidas, o patrocinador deverá formalizar tal decisão por meio de declaração expressa.

2.3 Na hipótese de renúncia expressa às contrapartidas e à exposição publicitária, o patrocínio consistirá unicamente no patrocínio, sem qualquer obrigação de retorno promocional por parte da organização.

2.4- O valor referente à cota de patrocínio escolhida deverá ser quitado em até 02 (duas) parcelas, devendo o pagamento ser integralmente efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Patrocínio, sob pena de desclassificação automática do credenciamento e consequente perda do direito às contrapartidas previstas.

2.5-Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio para o evento:

01 (uma) Cota Ouro;

01 (uma) Cota Prata;

01 (uma) Cota Bronze;

Cotas de Apoio: ilimitadas.

2.6 COTA OURO

2.6.1 Especificação e destinação do Patrocínio: locação de estruturas e/ou infraestrutura de palco e/ou contratação de atrações artísticas e demais custos operacionais vinculados à realização do evento.

Valor da Cota: R\$ 600.000,00 (seiscents mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em aporte financeiro e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) convertidos em cestas básicas, que serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Inclui-se, como obrigação adicional da patrocinadora, a montagem de uma Área VIP de caráter social, sem comercialização de ingressos, com capacidade para até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas por dia de evento. O acesso ao referido espaço será condicionado à doação de 3 (três) latas de leite em pó (não composto lácteo) por pessoa, por dia, cujos itens arrecadados serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

2.6.2 Contrapartida e Publicidade: A marca da patrocinadora será exibida na parte superior de todos os materiais oficiais, acompanhada da expressão “Apresenta”, abrangendo mídias digitais, impressas, rádio, televisão e mídia externa, bem como letreiro fixo nos palcos oficiais dos eventos, ativação de marca na House Mix dos polos que a possuírem e em trios elétricos durante a programação. A patrocinadora terá direito à personalização de trio no polo “GINGA COM TAPIOCA”, na Redinha, durante o Carnaval de Natal, além da veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED e menções pelo locutor oficial. Será disponibilizado espaço de até 8m x 6m para ativação da marca, bem como autorização para instalação e personalização de torres de delay e pórticos de entrada, respeitando as normas técnicas e

de segurança. A patrocinadora estará igualmente autorizada a instalar até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões no perímetro dos eventos.

Para fins de relacionamento institucional, será concedido 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, com dimensões de 3m x 3m. Além disso, a patrocinadora terá direito à exposição de marca em áreas urbanas do município, tais como passarelas, paradas de ônibus e no polo da Árvore de Mirassol, bem como à realização de ações promocionais em praias previamente definidas pela organização. Fica assegurada, ainda, a disponibilização de até 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ingressos destinados à Área VIP, podendo a patrocinadora efetuar a cessão desses ingressos desde que assegurada, como condição de acesso, a doação de 3 (três) latas de leite em pó (não composto lácteo) ou o equivalente em recurso financeiro, itens que serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7 COTA PRATA

2.7.1 Especificação e destinação do Patrocínio: locação de estruturas e/ou infraestrutura de palco e/ou contratação de atrações artísticas e demais custos operacionais vinculados à realização do evento.

VALOR DA COTA: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

2.7.2 Contrapartida e Publicidade: a marca da patrocinadora será exibida na parte superior de todos os materiais oficiais, acompanhada da expressão “Apresenta”, abrangendo mídias digitais, impressas, rádio, televisão e mídia externa, bem como letreiro fixo nos palcos oficiais dos eventos. A patrocinadora terá direito à ativação de marca em um dos trios no polo “Ginga Com Tapioca” durante o Carnaval de Natal, além da veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED e menções pelo locutor oficial. Serão disponibilizadas ativações de marca em áreas exclusivas do evento, bem como espaço de até 8m x 6m para a referida ativação. A patrocinadora estará autorizada a instalar até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões no perímetro dos eventos, observadas as diretrizes técnicas e de segurança.

Para fins de relacionamento institucional, será concedido 1 (um) camarote corporativo, com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, com dimensões de 3m x 3m. Além disso, a patrocinadora fará jus a 30 (trinta) cortesias diárias destinadas à Área VIP, bem como à realização de ações promocionais e distribuição de brindes, mediante aprovação prévia da organização do evento. A patrocinadora terá, ainda, direito à exposição de marca em áreas urbanas do município, tais como passarelas, paradas de ônibus e no polo da Árvore de Mirassol, conforme plano de comunicação definido pela organização.

2.8 COTA BRONZE

2.8.1 Especificação e destinação do Patrocínio: serviços de Locação e Infraestrutura de Palco, Contratação de Bandas e demais Despesas Relacionadas ao Evento.

VALOR DA COTA R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$300.000,00 (trezentos mil) em aporte financeiro e R\$100.000,00 destinados à contratação de catadores e recicladores de resíduos, que atuarão durante o evento com ações educativas de coleta seletiva, por meio de associações devidamente cadastradas e/ou revertidas em cestas básicas, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8.2 Contrapartida e Publicidade: marca da patrocinadora será exibida em todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, impressas, rádio, televisão e mídia externa, além da veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED e menções pelo locutor oficial durante a programação. Será garantida a exposição da marca nos palcos oficiais do evento, bem como ativações institucionais em áreas exclusivas, com disponibilização de espaços de até 8m x 6m para ações promocionais previamente aprovadas pela organização. A patrocinadora estará autorizada a instalar até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões no perímetro dos eventos, observadas as diretrizes técnicas e de segurança.

Para fins de relacionamento institucional, será concedido 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, com dimensões de 3m x 3m, além de 30 (trinta) cortesias diárias destinadas à Área VIP. Fica autorizada, ainda, a realização de ações promocionais e a distribuição de brindes, mediante aprovação prévia da organização do evento.

2.9 COTA APOIO

2.9.1 Especificação e destinação do Patrocínio: Serviços de Locação e Infraestrutura de Palco, Contratação de Bandas e demais Despesas Relacionadas ao Evento.

VALOR DA COTA: a negociar

2.9.2 Contrapartida e Publicidade: A marca da patrocinadora será exibida em todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais e rádio, além de menções pelo locutor oficial durante a programação do evento. Será garantida a exposição da marca nos palcos oficiais, bem como ativações institucionais em áreas exclusivas, com disponibilização de espaços de até 4m x 4m para ações promocionais previamente aprovadas pela organização.

A patrocinadora estará autorizada a instalar até 5 (cinco) blimps e até 20 (vinte) bandeirões no perímetro dos eventos, observadas as diretrizes técnicas e de segurança.

Para fins de relacionamento institucional, serão disponibilizadas 15 (quinze) cortesias diárias destinadas à Área VIP. Fica autorizada, ainda, a realização de ações promocionais e a distribuição de brindes, mediante aprovação prévia da organização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Patrocinadoras/Marcas que adquirirem as Cotas, podem ser representadas por suas agências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Cada proponente deverá se fazer representar por apenas um representante legal, devidamente habilitado por instrumento de mandato, que será o único autorizado a intervir em todas as fases do presente procedimento de credenciamento, respondendo integralmente pela empresa que representa. No ato da entrega da documentação, o representante deverá se identificar, apresentando documento oficial de identidade com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para a prática de todos os atos relacionados

ao certame, em nome da proponente. No caso de o representante legal ser sócio, proprietário, dirigente ou equivalente, será exigida a apresentação de cópia do contrato social ou estatuto da empresa, em que estejam expressamente previstos os poderes de representação e administração da sociedade.

3.3 É expressamente vedada a participação de pessoas físicas neste procedimento de credenciamento, sendo restrita exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas, interessadas em associar institucionalmente sua marca à realização do evento, mediante atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital, podendo as marcas serem representadas por suas agências.

4.2 Ficam impedidas de participar deste credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas que comercializem, promovam ou estejam associadas à veiculação de conteúdo de natureza pornográfica ou que estejam vinculadas a manifestações político-partidárias ou ideológicas incompatíveis com a natureza institucional do evento;
- b) Empresas que exerçam atividades consideradas ilícitas, nos termos da legislação vigente;
- c) Empresas que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução, liquidação, insolvência civil, ou submetidas a concurso de credores, bem como aquelas com impedimentos legais de contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar o Formulário de Requerimento de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação clara e legível do(s) signatário(s), vedadas emendas ou rasuras que comprometam sua interpretação ou autenticidade.

5.2 O Formulário de Requerimento de Patrocínio deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no registro competente, quando se tratar de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Documento de identidade oficial e CPF do(s) representante(s) legal(is), com comprovação dos poderes de representação por meio do próprio ato constitutivo ou instrumento de procuração.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme legislação vigente, abrangendo também as contribuições previstas na Lei nº 8.212/91;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/11.

5.3. O Formulário de Requerimento de Patrocínio, acompanhado dos documentos exigidos no item 5.2, deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, no período compreendido entre a data de publicação deste Aviso de Seleção e o dia 21 de maio de 2025, das 09h às 12h, diretamente na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, situada na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-280, ou enviado, dentro do mesmo prazo, para o e-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PATROCÍNIO

6.1. O procedimento de seleção dos patrocinadores dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1 Os formulários de requerimento de patrocínio, acompanhados da documentação exigida neste Edital, serão analisados pela FUNCARTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento do pleito, conforme os critérios previstos no presente credenciamento.

6.1.2 O recebimento dos formulários e da documentação não configura, por si só, a condição de patrocinador, a qual somente se consolida mediante a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo II) com o Município de Natal/RN.

6.1.3 O processo de seleção dos interessados será composto pelas seguintes etapas: análise de documentação para fins de habilitação jurídica e fiscal, avaliação da qualificação técnica e ordenação cronológica conforme a data de protocolo da documentação completa apresentada.

6.1.4. Caberá exclusivamente aos proponentes o acompanhamento de eventuais comunicados e esclarecimentos divulgados, os quais serão publicados no portal oficial do Município de Natal/RN. 6.1.5. Pequenas falhas materiais ou omissões irrelevantes, como erros de digitação ou de concordância, não ensejarão o indeferimento da proposta, desde que não prejudiquem a compreensão do conteúdo e não comprometam os direitos dos demais interessados.

6.1.6 Concluída a análise da documentação será elaborado relatório contendo a relação nominal dos proponentes com seus respectivos status de habilitação e classificação.

6.1.7 Após a publicação do relatório final, não será permitida a desistência, salvo por motivo justo, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

6.1.8 A decisão que indeferir o requerimento será irrecorrível e comunicada formalmente por escrito, ou publicada no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE POR SEGMENTO

7.1 Fica estabelecido que os patrocinadores credenciados farão jus à exclusividade em seu respectivo segmento de atuação, a qual será assegurada conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação completa e regular. Ainda que existam cotas remanescentes, não será admitido o credenciamento de empresas pertencentes ao mesmo segmento de atuação de patrocinador já contemplado, independentemente da categoria ou valor da cota pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ATUAÇÃO DE AMBULANTES

8.1 Havendo o credenciamento de marcas patrocinadoras do segmento de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas, ficará assegurada a exclusividade de comercialização dos seguintes produtos: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás e refrigerantes.

8.2 Essa exclusividade se aplicará às seguintes áreas dos eventos realizados no período do "VERÃO DE NATAL":

a) Áreas de público gratuito;

b) Espaços destinados à atuação de ambulantes;

c) Polos oficiais dos eventos: Ginga com Tapioca, Ponta Negra, Árvore de Mirassol, e outros que sejam determinados.

8.3 A permissão para atuação de ambulantes será de responsabilidade exclusiva da FUNCARTE, ou a quem esta determinar, a quem caberá garantir que a atuação dos ambulantes esteja em conformidade com as marcas patrocinadoras credenciadas.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS DE IMAGEM

9.1 O Município do Natal/RN poderá utilizar, sem qualquer ônus, as marcas, logotipos, símbolos, nomes empresariais e demais sinais distintivos dos patrocinadores credenciados, isoladamente ou em conjunto com os seus próprios sinais distintivos, exclusivamente para fins de divulgação institucional, promoção e execução dos eventos realizados no período do "VERÃO DE NATAL", em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais.

9.2 Os patrocinadores declaram, sob as penas da lei, que detêm plena titularidade ou autorização legítima para o uso dos direitos de propriedade intelectual relativos às marcas, logotipos e demais sinais distintivos que vierem a ser utilizados no âmbito do patrocínio, responsabilizando-se integralmente por quaisquer violações a direitos de terceiros, isentando o Município do Natal/RN de toda e qualquer responsabilidade, inclusive de ordem judicial, administrativa ou financeira.

9.3 Os patrocinadores comprometem-se a obter, sempre que necessário, as cessões de direitos patrimoniais de imagem, som de voz, identidade visual, marcas e demais elementos protegidos por direitos de personalidade e propriedade intelectual dos profissionais, artistas, técnicos e demais pessoas envolvidas nas ações patrocinadas, autorizando expressamente o uso pelo Município do Natal/RN para fins institucionais e de divulgação do evento, em caráter não exclusivo, irrevogável e irretratável, sem limitação territorial e sem geração de ônus para a Administração Pública.

9.4 É de exclusiva responsabilidade dos patrocinadores a obtenção de autorizações e/ou cessões relativas aos direitos de imagem, voz e demais direitos correlatos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas eventualmente envolvidas na execução das ações vinculadas ao patrocínio, quando aplicável, para utilização pelo Município do Natal/RN em suas plataformas institucionais e demais ações de comunicação do evento.

9.5 É vedada a utilização, por parte dos patrocinadores ou terceiros a eles vinculados, das marcas, brasões, logotipos e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade do Município do Natal/RN, sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

10.1 Antes de formalizar requerimento de credenciamento e apresentar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar integral ciência dos termos deste edital, certificando-se de que atendem a todos os requisitos exigidos e avaliando previamente a viabilidade de sua participação, com indicação expressa da cota de patrocínio pretendida.

10.2 Eventuais solicitações de informações adicionais, esclarecimentos ou dúvidas relacionadas a este chamamento público deverão ser encaminhadas, exclusivamente por escrito, para o endereço eletrônico a ser disponibilizado oficialmente pelo Município do Natal/RN nos canais oficiais do evento.

10.3 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar, por seus próprios meios, as atualizações, comunicados, retificações e demais publicações relacionadas a este chamamento, tanto no Diário Oficial do Município do Natal/RN quanto no sítio eletrônico oficial da Prefeitura. Reclamações fundadas em alegações de desconhecimento das informações veiculadas não serão aceitas sob qualquer hipótese.

10.4 A FUNCARTE poderá, a seu critério, convocar os interessados durante o processo de análise do requerimento ou da documentação apresentada, com a finalidade de esclarecer dúvidas, complementar informações ou promover diligências que se façam necessárias à adequada instrução do processo.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nos demais normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

11.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação pela Comissão Especial Organizadora, o resultado do credenciamento será submetido à homologação pela autoridade competente, qual seja, a Presidente da FUNCARTE, ou quem legalmente o represente mediante delegação formal.

11.2 Homologado o resultado, os proponentes credenciados serão formalmente convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do respectivo

Termo de Patrocínio (Anexo II), a ser formalizada de forma remota, em ambiente digital ou eletrônico compatível com os instrumentos jurídicos válidos.

11.3 O prazo para a assinatura do Termo de Patrocínio será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da convocação formal. A inobservância do prazo implicará a decadência do direito de patrocínio, salvo motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.4 Na hipótese de haver previsão de ordem de classificação entre os interessados credenciados, a eventual desistência, recusa, omissão ou inabilitação de proponente poderá ensejar a convocação do próximo interessado classificado, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, em até duas parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do Termo de Patrocínio, e a segunda parcela a ser quitada em até 60 (sessenta) dias, da formalização do termo de patrocínio, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

12.2 Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A formalização do patrocínio ocorrerá mediante assinatura de Termo de Patrocínio entre a pessoa jurídica credenciada e o Município do Natal/RN, conforme as condições deste edital e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O Termo de Patrocínio será assinado de forma digital ou remota, no prazo de até 48 horas após a convocação oficial. O não cumprimento deste prazo implicará perda do direito à contratação.

13.3 Integram o Termo de Patrocínio, para todos os fins, as cláusulas deste edital, seus anexos e demais documentos nele referenciados.

13.4 A vigência do Termo de Patrocínio limitar-se-á ao período de realização dos eventos realizados no período do "VERÃO DE NATAL", a partir da data de sua assinatura.

13.5 O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar o cancelamento da participação do patrocinador, independentemente de notificação prévia.

13.6 O Município do Natal/RN poderá recusar, total ou parcialmente, a execução das ações do patrocinador que estejam em desacordo com o Termo de Patrocínio ou com a proposta apresentada.

13.7 Em caso de inadimplemento, as partes estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital e no Termo de Patrocínio, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução das ações de patrocínio deverá observar estritamente as condições acordadas no Termo de Patrocínio. Qualquer modificação nas atividades, sem a prévia e expressa autorização do Município do Natal/RN, será considerada inadimplemento contratual, sujeitando o patrocinador às sanções cabíveis.

14.2 O patrocinador é o único responsável pela veracidade e legitimidade de todos os documentos e declarações apresentados durante o processo de credenciamento.

14.3 O Município do Natal/RN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos aos participantes, fixando prazo para sua apresentação.

14.4 O Município do Natal/RN não se responsabiliza por danos, furtos, extravios ou acidentes que envolvam materiais ou equipamentos de propriedade do patrocinador durante a execução das atividades.

14.5 Não será admitida a substituição do patrocinador credenciado, nem alteração nas atividades propostas, salvo autorização expressa da Administração.

14.6 O edital e o Termo de Patrocínio poderão ser revogados por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, ou anulados por ilegalidade, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 O Município do Natal/RN poderá adiar, mediante aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data de abertura das propostas, ou revogar o chamamento por motivo justificado.

14.8 A fiscalização exercida pelo Município do Natal/RN não exime o patrocinador de suas responsabilidades legais, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração.

14.9 O patrocinador deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Patrocínio, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

14.10 É reservado ao Município do Natal/RN o direito de divulgar o patrocínio em qualquer meio de comunicação institucional, incluindo mídias impressas, eletrônicas e digitais, sem qualquer ônus ou direito a contraprestação adicional.

14.11 Quaisquer esclarecimentos sobre este edital poderão ser solicitados à FUNCARTE, exclusivamente por endereço eletrônico:

seculf.funcarte@natal.rn.gov.br.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 02/2025
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO "VERÃO DE NATAL"

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 – Responsável(is) Legal(is):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.2 – Cota de interesse:

() Cota Especial: a negociar

() Cota Ouro: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

() Cota Prata: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

() Cota Bronze: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3 – Dados de pagamento via transferência bancária:

Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Com a realização da transferência bancária, os patrocinadores deverão enviar os comprovantes de transferência bancária para e-mail:

seculf.funcarte@natal.rn.gov.br

1.3.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.3.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 2 do Edital.

2. DOCUMENTOS

2.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento Patrocínio, conforme modelo (Anexo I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade devidamente datado e assinado pelo representante da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

2.2 A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário Requerimento de Patrocínio os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Documentos de identificação (CPF e RG) do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto nos itens acima ou por meio de procuração;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

DOCUMENTOS ADICIONAIS

a) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo Anexo III do Edital;

b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade;

d) Declaração de Nepotismo;

Com a realização da transferência bancária, os patrocinadores deverão enviar os comprovantes de transferência bancária para e-mail:

seculf.funcarte@natal.rn.gov.br ou entregar os comprovantes na FUNCARTE.

3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE, O EDITAL.

_____, de _____ de 2025
(Local)

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA OURO

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, N° 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da temporada “VERÃO DE NATAL”, compreendendo entre outros que possam ser realizados, os eventos “NATAL EM NATAL É SENSACIONAL” e “CARNAVAL DE NATAL É SENSACIONAL”, a serem executados no período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN. (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: Os eventos acontecerão no período de 18 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 02/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regiamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO “VERÃO DE NATAL”.

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A Cota consiste no patrocínio de R\$ 600.000,00 (seiscents mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em aporte financeiro e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) convertidos em cestas básicas, que serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Inclui-se, como obrigação adicional da patrocinadora, a montagem de uma Área VIP de caráter social, sem comercialização de ingressos, com capacidade para até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas por dia de evento. O acesso ao referido espaço será condicionado à doação de 3 (três) latas de leite em pó (não composto lácteo) por pessoa, por dia, cujos itens arrecadados serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá direito a exibição da Marca na parte superior de todos os materiais oficiais, acompanhada da expressão “Apresenta”, abrangendo mídias digitais, impressas, rádio, televisão e mídia externa, bem como letreiro fixo nos palcos oficiais dos eventos, ativação de marca na House Mix dos polos que a possuírem e em trios elétricos durante a programação; direito à personalização de trio no polo “GINGA COM TAPIOCA”, na Redinha, durante o Carnaval de Natal, além da veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED e menções pelo locutor oficial; disponibilização de

espaço de até 8m x 6m para ativação da marca, bem como autorização para instalação e personalização de torres de delay e pórticos de entrada, respeitando as normas técnicas e de segurança; instalação de até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões no perímetro dos eventos; terá acesso a 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, com dimensões de 3m x 3m; exposição de marca em áreas urbanas do município, tais como passarelas, paradas de ônibus e no polo da Árvore de Mirassol, bem como à realização de ações promocionais em praias previamente definidas pela organização. Fica assegurada, ainda, a disponibilização de até 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ingressos destinados à Área VIP, podendo a patrocinadora efetuar a cessão desses ingressos desde que assegurada, como condição de acesso, a doação de 3 (três) latas de leite em pó (não composto lácteo) ou o equivalente em recurso financeiro, itens que serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a)qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato; b)qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente; c)verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato; d)o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão; e)Mútuo acordo entre as partes;

f)Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigerá até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Decima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRESIDENTE – FUNCARTE

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA PRATA

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da temporada “VERÃO DE NATAL”, compreendendo entre outros que possam ser realizados, os eventos “NATAL EM NATAL É SENSACIONAL” e “CARNAVAL DE NATAL É SENSACIONAL”, a serem executados no período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN. (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: Os eventos acontecerão no período de 18 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 02/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regiamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO “VERÃO DE NATAL”.

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A Cota consiste no patrocínio de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá a marca exibida na parte superior de todos os materiais oficiais com a expressão “Apresenta”, abrangendo mídias digitais, impressas, rádio, televisão e mídia externa, bem como letreiro fixo nos palcos oficiais dos eventos; à ativação de marca em um dos trios no polo “Ginga Com Tapioca” durante o Carnaval de Natal, além da veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED e menções pelo locutor oficial; disponibilização de ativações de marca em áreas exclusivas do evento, bem como espaço de até 8m x 6m para a referida ativação; autorização para instalar até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões no perímetro dos eventos, observadas as diretrizes técnicas e de segurança; com fins de relacionamento institucional, será concedido 1 (um) camarote corporativo, com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, com dimensões de 3m x 3m; 30 (trinta) cortesias diárias destinadas à Área VIP, bem como à realização de ações promocionais e distribuição de brindes, mediante aprovação prévia da organização do evento; exposição de marca em áreas urbanas do município, tais como passarelas, paradas de ônibus e no polo da Árvore de Mirassol, conforme plano de comunicação definido pela organização.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a)qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b)qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descreéditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- d)o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e)Mútuo acordo entre as partes;
- f)Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigerá até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Decima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o fórum da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRESIDENTE - FUNCARTE

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA BRONZE

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da temporada “VERÃO DE NATAL”, compreendendo entre outros que possam ser realizados, os eventos “NATAL EM NATAL É SENSACIONAL” e “CARNAVAL DE NATAL É SENSACIONAL”, a serem executados no período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN. (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: Os eventos acontecerão no período de 18 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 02/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regiamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO "VERÃO DE NATAL".

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A Cota consiste no patrocínio de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$300.000,00 em aporte financeiro e R\$100.000,00 destinados à contratação de catadores e recicladores de resíduos, que atuarão durante o evento com ações educativas de coleta seletiva, por meio de associações devidamente cadastradas e/ou revertidas em cestas básicas, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá a marca exibida todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaços de até 8x6m para ativações promocionais; instalação de até 10 blimps e até 50 bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, medindo 3m x 3m; 30 cortesias diárias; Permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a)qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b)qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descreditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- d)o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e)Mútuo acordo entre as partes;

f)Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigerá até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Decima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRESIDENTE - FUNCARTE

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA APOIO

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da temporada "VERÃO DE NATAL", compreendendo entre outros que possam ser realizados, os eventos "NATAL EM NATAL É SENSACIONAL" e "CARNAVAL DE NATAL É SENSACIONAL", a serem executados no período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026, no Município de Natal/RN. (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: Os eventos acontecerão no período de 18 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 02/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regiamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO "VERÃO DE NATAL".

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A COTA APOIO tem cabe ao PATROCINADOR o pagamento da Cota no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (CONFORME NEGOCIAÇÃO).

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá a marca exibida todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, rádio; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaços de até 4x4m para ativações promocionais; instalação de até 5 blimps e até 20 bandeirões; 15 cortesias diárias; permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a)qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato; b)qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descreditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c)verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;

d)o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

e)Mútuo acordo entre as partes;

f)Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigerá até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Decima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

NATAL/RN, _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRESIDENTE – FUNCARTE

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA

JURÍDICA:

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 147/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO LOPES SANTANA, matrícula nº 43.513-9, para responder interinamente como Encarregado de Coleta Especial, por ocasião das férias de 30 (trinta) dias da sua titular, a Sra. VIRGINIA CARLA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 45.218-1, sendo 15 (quinze) dias no período de 2022/2023 e 15 (quinze) dias no período 2023/2024, às quais serão gozadas na data de 04 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 037/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20251677442

OBJETO: aquisição de EPI'S

NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 99 – Outros Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais.).

Natal, 02 de dezembro de 2025

.Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 038/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20251677400

OBJETO: aquisição de Detergente

NOME DO CREDOR: DISTRIBUIDORA GO CLEAN LTDA.-CNPJ: 08.746.932/0001-90

ENDEREÇO: Rua dos Paiatis, 1754 - Quintas - Natal/RN - CEP 59.035-150

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.452.0156.2.295 – Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mi, quinhentos reais.).

Natal, 02 de dezembro de 2025

.Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 032/2025 ARSBAN/NATAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Mário Sérgio de Holanda Madruga – Mat.: 67.805-8, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº. 20251506974 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a empresa 63.375.861 RENATA ELLEN BARBOSA DE FRANCA, inscrita no CNPJ: 63.375.861/0001-74. O Processo objetiva custear a aquisição de brindes institucionais de final de ano, que consiste em 40 (quarenta) bolsas térmicas e 40 (quarenta) copos ecobucks personalizados para a ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:
PROCESSO Nº: 20251506974

Valor Total: R\$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais)

OBJETO: Aquisição de brindes institucionais de final de ano, que consiste em 40 (quarenta) bolsas térmicas e 40 (quarenta) copos eocbucks personalizados, para entrega entre os funcionários da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Fonte: 17990501

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

Anexo: I

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.32 – Equipamentos de Distribuição Gratuita

SUB ELEMENTO: 07 – Brindes Promocionais de Distribuição Gratuita

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Natal, 02 de dezembro de 2025

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.

Natal, 02 de dezembro de 2025

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat. 72.612-6

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1757/2025

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Natalense ao Senhor Roberto de Oliveira Rampasio – “Betinho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Roberto de Oliveira Rampasio, conhecido nacionalmente como “Betinho”, o Título de Cidadão Natalense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura popular, à comunicação e à difusão da imagem da cidade de Natal em âmbito nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de novembro de 2025.

Ériko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1756/2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a Clístenes Mikael de Lima Gadelha pelos relevantes serviços à sociedade Natalense.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim, em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de novembro de 2025.

Ériko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0796/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Daniel Valença:

MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ANDRIENY DE PAULA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARIA EUNICE BERTOLDO FERREIRA VITAL	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de novembro de 2025.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0797/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Daniel Valença:

MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
ANDRIENY DE PAULA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
MARIA EUNICE BERTOLDO FERREIRA VITAL	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de novembro de 2025.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0798/2025

PROCESSO Nº 048/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: ADOS SOLUÇÕES LTDA-CNPJ Nº 34.740.987/0001-00

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EMERSON EVANO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº 540563-7, como GESTOR do contrato nº 027/2025, firmado com a empresa ADOS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.740.987/0001-00, para contratação de empresa especializada na catalogação, organização e registro de legislação, compreendendo o gerenciamento, publicação e atualização de na Câmara Municipal de Natal, bem como designar MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, matrícula nº 542370-8, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 048/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 14 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 25 de novembro de 2025.

Publique-se.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: Câmara Municipal de Natal, CNPJ nº 08.456.899/0001-63; Contratada: Webjur Processamento de Dados Ltda, CNPJ nº 09.400.465/0001-04, Avenida Barão Homem de Melo, 3382, 2 andar, Estoril, Belo Horizonte/MG -. Objeto: Renovação do prazo de vigência do contrato nº 026/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2026. Valor Global Anual: R\$ 1.721,28 (um mil, setecentos e vinte e um reais, vinte e oito centavos). Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Dotação Orçamentária: Exercício: 2025; Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P1; Fonte de Recursos: 1.500.000 - Ordinário Não Vinculado – Anexo VI. Natal/RN, 19 de novembro de 2025. Assinaturas: Ériko Jácome/Contratante: Aline Ferreira Gonçalves/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63;

CONTRATADO LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA – ME (A CASERNA), CNPJ: 08.312.084/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 18/11/2025 A 18/11/2026. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 42.706,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS). NATAL/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS /CONTRATADA.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão

solicitar o respectivo Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos de flores permanentes, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo E-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO N° 009/2025/CNPDM NATAL (RN), 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA Djalma Maranhão, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo decreto nº 13.136 em 24 de julho de 2024 no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redução de valor do projeto abaixo discriminado:

Processo 20241618825 – Proponente: Daniela Sá de Paula

Nome do Projeto: SOM DA MATA

Art. 2º Aprovar a alteração de valor do projeto abaixo discriminado:

Processo 20241360720 – Proponente: Camilla Kaciane Freire do Nascimento

Nome do Projeto: DOMINGO NA ARENA

Art. 2º Aprovar a prorrogação dos projetos abaixo discriminados:

Processo 20241360720 – Proponente: Camilla Kaciane Freire do Nascimento

Nome do Projeto: DOMINGO NA ARENA

Processo 20250151327 – Proponente: Associação Eventos Shalom

Nome do Projeto: FESTIVAL HALLELUYA

IRACY GÓIS DE AZEVEDO-Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAÍ

08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

1 de 1

BALANÇETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2025

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
CONSIGNACOES	12.066.397,32	124.867.428,82	9.808.978,31	95.842.394,32	
9002 EMPRESTIMO CEF	1.707.914,50	17.780.247,58	01 Legislativa	9.808.978,31	95.842.394,32
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	198.947,19	2.067.804,89	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.676.236,76	19.348.786,34
9005 ISS	35.067,31	396.720,06	RESTOS A PAGAR	0,00	997.216,51
9013 UVERN	41.578,79	349.632,75	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	29.695,92	
9024 ODONTO PRIME	119,00	1.309,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	967.520,59	
9025 DENTAL MED	280,00	5.684,00	CONSIGNACOES	1.676.236,76	17.809.646,16
9028 APROLEGIS	1.932,71	19.572,16	9002 EMPRESTIMO CEF	198.947,19	2.067.804,89
9014 PIS/COFINS	60,00	660,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	35.067,31	396.720,06
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	419,75	4.282,01	9005 ISS	43.588,09	349.632,75
9006 FUNFIPRE	87.962,76	665.933,99	9013 UVERN	119,00	1.309,00
9007 FUNCAPRE	102.273,89	1.140.085,82	9024 ODONTO PRIME	280,00	5.684,00
9008 SINSENAT	52.951,81	538.358,89	9025 DENTAL MED	1.932,71	19.572,16
9009 SINSECAM	12.279,63	143.895,07	9028 APROLEGIS	60,00	660,00
9015 CSL	10.631,13	125.864,74	9014 PIS/COFINS	60,00	4.186,78
9027 ODONTO SYSTEM	115,00	1.173,18	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	68.301,78	706.140,29
9032 UNIODONTO	221,20	3.106,80	9006 FUNFIPRE	102.273,89	1.140.085,82
9033 ABATE TETO	395,68	5.023,58	9007 FUNCAPRE	52.951,81	538.358,89
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	76.418,85	984.322,99	9008 SINSENAT	119.335,81	
9036 CONSIGNAÇÃO BB	33.684,69	369.526,32	9009 SINSECAM	10.631,13	125.864,74
9037 SICOOB	45.479,09	518.204,99	9015 CSL		1.147,09
9038 CONTA VINCULADA - CEF	8.177,53	105.961,68	9027 ODONTO SYSTEM		5.259,60
9040 UNIDENTIS	35.299,59	340.341,58	9032 UNIODONTO		5.023,58
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	441,90	4.146,70	9033 ABATE TETO		76.418,85
9042 INSS_FOLHA	303.561,51	3.113.203,21	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL		984.322,99
9043 IRRF_FOLHA	628.047,00	6.688.668,46	9036 CONSIGNAÇÃO BB		32.694,21
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	31.568,49	179.885,04	9037 SICOOB		366.593,85
CREDORES DIVERSOS	97.048,81	504.020,96	9038 CONTA VINCULADA - CEF		45.479,09
9023 RECEITA A IDENTIFICAR		76,31	9040 UNIDENTIS		518.204,99
9030 RESTITUIÇÃO DIVERSAS		5,00	9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		4.146,70
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		97.043,81	9042 INSS_FOLHA		21.532,20
RESTITUIÇOES A PAGAR	95.160,00	665.080,00	9043 IRRF_FOLHA		3.113.203,21
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO			9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS		6.688.668,46
9045 RESSARCIMENTO SUBSÍDIO		95.160,00			31.568,49
TRANSFERÊNCIAS FINAN	10.166.274,01	105.918.080,28	RESTITUIÇOES A PAGAR	0,00	454.456,44
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.166.274,01	105.918.080,28	9035 DEVOLUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		57.579,14
Total ->	12.066.397,32	124.867.428,82	9020 DEVOLUÇÃO RENDA DE APLICAÇÃO		396.877,30
=> SALDO ANTERIOR	10.796.078,91	1.701.013,00	TRANSFERÊNCIAS FINAN	0,00	87.467,23
BANCO CONTA MOVIMENTO	573.315,87	285.417,22	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		87.467,23
BANCO CONTA APLICAÇÃO	10.222.763,04	1.415.595,78	Total ->	11.485.215,07	115.191.180,66
Total SALDO ANTERIOR	10.796.078,91	1.701.013,00	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	11.377.261,16	11.377.261,16
TOTAL DA RECEITA	22.862.476,23	126.568.441,82	BANCO CONTA MOVIMENTO	625.048,23	625.048,23
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	10.752.212,93	10.752.212,93
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	11.377.261,16	11.377.261,16
			TOTAL DA DESPESA	22.862.476,23	126.568.441,82

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias